LEI N.º 3876-A

Projeto de Lei nº 119/18 de autoria do Vereador Dr. Palmieri.

Dispõe sobre a premiação "Aluno Nota Dez" destinada aos estudantes do ensino fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Proc. nº 9729/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", a ser entregue ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Serão selecionados 3 (três) alunos que obtiverem os melhores boletins, levando em conta também os critérios de comportamento, disciplina, participação, respeito e assiduidade.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - menor número de faltas durante o ano letivo;
II - maior idade.

Art. 3º - Os 3 (três) alunos "Nota Dez" serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.

Art. 4º - A homenagem será feita através da entrega de certificados e medalhas aos alunos, em Sessão Solene, no dia 11 de agosto (Dia do Estudante) do ano subsequente, pela Câmara Municipal, que divulgará antecipadamente o horário e local do evento.

Art. 5º - A Diretoria de cada escola informará à Secretaria da Educação, ao final de cada ano letivo, os alunos a serem premiados de sua instituição de ensino.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 3 de abril de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal